

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA UASG = 982705

ETP-EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS COM LTDA, com sede à Rua Guiricema, 570, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ - MF nº 08.692.553/0001-64, por intermédio de seu representante legal a Dra Christina Dutra Baptista, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-3.860.068 SSP-MG, e do CPF nº 714.112.086-68, vem apresentar tempestivamente, seu RECURSO ADMINISTRATIVO contra o CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL do licitante TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o ITEM 15, CADEIRA DE RODAS.

DA SÍNTESE DOS FATOS

A requerente participou da licitação Pregão Eletrônico nº 064/2023 que tinha por objeto: "DO OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia e Materiais Médicos e Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I)."

Ocorre que durante a sessão pública ocorreram situações específicas que motivaram a necessidade de apresentação do presente recurso administrativo, conforme argumentos de fato e direito abaixo relacionados.

Tendo sempre como norte que uma licitação é o procedimento administrativo no qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de interesse público, desenvolvendo-se através de sucessões ordenadas de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, propiciando igualdade de tratamento e oportunidade a todos os interessados como fator de eficiência e moralidade dos negócios administrativos.

Para tanto, necessária formalização dos diversos procedimentos instituidores do processo de licitação à busca da contratação mais vantajosa aos cofres públicos, espelhados sempre no menor preço ofertado em relação direta ao objeto comum a ser licitado e, posteriormente, contratado pela Administração Pública.

A ETP-EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS COM LTDA, ora Recorrente, ao avaliar o teor do instrumento Convocatório, identificou todo o zelo e transparência que esta ilustre comissão, multidisciplinar técnico jurídica, tem no tratar da coisa pública, bem como a elevada preocupação com seus atendidos, por compactuar resolve participar do certame despendendo inúmeros esforços ficando originalmente em 7º lugar no ITEM 15, - CADEIRAS DE RODAS, ofertando o produto da renomada fabricante ORTOMOBIL - MOD. OS1.

A ETP- EQUIPAMENTOS se dispôs a mover este RECURSO ADMINISTRATIVO, tendo em vista que ao analisar a PROPOSTA COMERCIAL do licitante que ficou em 1º lugar - TEMPO COMERCIAL -, verificamos que o modelo ofertado CADEIRA DE RODAS, MOD. PRÁTICA COM ELEVAÇÃO do fabricante PROLIFE teve como lance final o valor de R\$ 770,00, a unidade.

Como clientes da PROLIFE temos conhecimento de que este valor é absolutamente inexequível para o modelo citado, qual seja, CR PRÁTICA COM ELEVAÇÃO.

Desta forma, baseado no ITEM 18 - 18.9 letras A - B - C - D (cópia abaixo) solicitamos que o licitante TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA apresente PLANILHA DE CUSTOS evidenciando que o valor total deve ser incluído, conforme o edital:

- 1- Valor do produto
- 2- Frete (até a instituição)
- 3- Impostos e encargos
- 4- Encargos previdenciários, trabalhistas,
- 5- Quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Gostaríamos de evidenciar o preço inexequível devido a todos esses custos e pela pesquisa de mercado feita pela instituição anteriormente e chegar no valor estimado. O ganhador do certame está com o valor total muito inferior, podendo prejudicar a instituição.

18.9. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

- a. Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b. Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d. Realizar diligências em sites oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

==DO PEDIDO

Ex positis, requer seja recebida, processada e enviada à autoridade superior esta peça de RECURSO ADMINISTRATIVO. :

a) Seja revista a decisão de CLASSIFICAR o licitante TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA para o ITEM 15, CADEIRA DE RODAS por não atendimento ao EDITAL tendo em vista ofertar preço inexecutável, e em seguida convocar os licitantes seguintes para o envio de PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, procedendo-se na sequência a sua análise.

Nestes termos.

Pede Deferimento

Belo Horizonte, 18 de MARÇO DE 2024

____Christina Dutra Baptista____

ETP - SÓCIA GERENTE

CHRISTINA DUTRA BAPTISTA

CPF = 714.112.086-69 CI= M-3.860.068

[Voltar](#) [Fechar](#)